

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

2ª CÂMARA 147/99

SESSÃO DE 09 / 12 / 1998

PROCESSO DE RECURSOS Nº 2253/96 A.L.-366958/96

RECORRENTE: Célula de Julgamento de 1ª Instância.

RECORRIDO Happy Hour Bar e Choparria Ltda.

RELATOR: Francisco das Chagas Albuquerque

EMENTA:

ICMS- ATRASO DE RECOLHIMENTO-AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE- Ressalvado a exigência com relação ao meses Agosto á Dezembro/95, que já haviam sido quitados sendo portanto descabida a exigencia de tais obrigações. Decisão por UNANIMIDADE

RELATÓRIO:

Prende-se o presente processo ao fato de que o contribuinte acima qualificado, deixou de recolher em tempo hábil o ICMS referente ao meses de agosto á fevereiro de 1998, no montante de 131,10 Ufir's.

- Defesa Tempestiva

- Julgamento em 1ª Instância PARCIAL PROCEDENCIA

- Recurso de ofício

Parecer da Assessoria Tributária pela manutenção do Julgamento em Primeira Instância, ratificado pela Douta Procuradoria do Estado.

É O RELATÓRIO

VOTO DO RELATOR

Depois de analisados os autos, verificamos que, configurado está, o fato do recolhimento do ICMS, referente aos meses de Setembro á Dezembro de 1995, assim como o mês de agosto do mesmo ano, conforme se deduz da análise dos documentos.

Quanto ao ICMS afínente aos demais meses citados no Auto de Infração, não foram os mesmos recolhidos no prazo estabelecido em Lei sendo portanto legítima a sua exigência.

Isto posto, voto no sentido de que se confirme a decisão de PARCIAL PROCEDENCIA prolatada na 1ª Instancia, de acordo com o Parecer da Douta Procuradoria do Estado.

É O VOTO

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Célula de Julgamento de 1ª Instância.
e recorrido Happy hour Bar e Coparia Ltda.

RESOLVEM os membros da2ª.....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pôr **UNANIMIDADE** de votos, conhecer do recurso oficial para lhe negar provimento acatando decisão em 1ª Instância, julgando pela **PARCIAL PROCEDENCIA** do feito fiscal, nos termos do relator e da Doutra Procuradoria do Estado.

SALA DAS SESSÕES DA2ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 9/15/1999.

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

Dr. José Ribeiro Neto

CONSELHEIRO RELATOR

[Handwritten Signature]
Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

CONSELHEIRO

Drª Maria Diva S. Salomão

CONSELHEIRO

Dr. Moacir José Barreira Danziato

CONSELHEIRO

Dr. José Amâncio Ezequiel de Figueiredo

CONSELHEIRO

Dr. José Maria Vieira Mota

CONSELHEIRO

Dr. Alberto Loreno M. Maia

CONSELHEIRO

Dr. José Faiva de Freitas

CONSELHEIRO

Drª Andrea Araujo Albuquerque

FOMOS PRESENTES:

[Handwritten Signature]
Dr. Ubiratan Ferreira Andrade